

RESOLUÇÃO 02/2013 – CPE/UniPinhal

OBJETO: ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

Visando a melhor adequação das atividades relativas à pesquisa científica e extensão da Instituição alavancar tais iniciativas, importantes para divulgação de cada curso de graduação junto à comunidade externa e, ainda, para a imagem institucional junto ao Ministério de Educação e Cultura, fundamentando-se nas atribuições da Coordenadoria de Pesquisa e Extensão do UniPinhal - CPE/UniPinhal e no acordado em reunião, da equipe da CPE/UniPinhal, realizada em 21 de janeiro de 2013, com aprovação da pró-reitoria do UniPinhal, resolve-se que:

1. os projetos submetidos à análise e cadastro devem ter a formatação recomendada pela CPE/Unipinhal, conforme o divulgado na página do UniPinhal na internet – Comissões/CPE e anexado a este instrumento;
2. toda e qualquer solicitação deve ser encaminhada à CPE/UniPinhal, através do formulário de encaminhamento, disponibilizado no *link* CPE, na página do UniPinhal, e sempre através do Coordenador, ou Comissão Interna de Pesquisa e Extensão - CIPE, do Curso ao qual o professor-pesquisador principal é vinculado. Os acadêmicos serão considerados colaboradores e a atividade relacionada como de iniciação científica/de extensão. Se houver necessidade de aprovação pelo Comitê de Ética em Ensino, Pesquisa e Extensão – CPEex, são necessários, ainda, acrescentar os formulários próprios que estão disponibilizados na página do UniPinhal na Internet, *link* ;
3. o Coordenador ou presidente da CIPE do curso de origem da proposição deverá no encaminhamento, emitir parecer sobre o projeto e enfatizar a importância pedagógica do projeto;
4. não se analisarão documentos retroativos: ou seja de projetos já iniciados ou finalizados. A documentação, encaminhada sempre pelo Coordenador ou CIPE, será sempre de responsabilidade do professor-pesquisador. Não se acolherá projetos de responsabilidade principal de acadêmicos;
5. a CPE/Unipinhal se reserva os seguintes prazos mínimos para deliberação:
 - 5.1. quinze dias para solicitações que não envolvam parecer da Comissão de Ética em Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPex/UniPinhal;
 - 5.2. 20 dias se houver necessidade de parecer da CEPEX/UniPinhal;
 - 5.3. 30 dias se houver necessidade de liberação de recursos.
6. na equipe responsável pelo projeto proposto deverá ter sempre, pelo menos, um professor-pesquisador que domine cada área do conhecimento envolvido.

7. o desenvolvimento dos projetos cadastrados na CPE/UniPinhal serão acompanhados através de relatórios semestrais, parciais ou finais a depender da atividade emitidos pela equipe responsável e encaminhados pelo formulário de encaminhamento, disponibilizado no *link* CPE, na página do UniPinhal, sempre através do Coordenador, ou da Comissão Interna de Pesquisa e Extensão - CIPE, do Curso ao qual o professor-pesquisador principal é vinculado.
8. o presente documento torna ineficaz quaisquer outras resoluções sobre o tema.

Espírito Santo do Pinhal, 24 de janeiro de 2013.

Eng^a. Agr^a. Prof^a. Dr^a. Nilva Teresinha Teixeira
Coordenadora de Pesquisa e Extensão – UniPinhal